

PORTARIA TRT13 DG Nº 548/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP nº 001/2023, bem como nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.507/2018, e de acordo com os PROAD's 1410 /2023, 2287/2023 e 11229/2023,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Termo de Cessão de Uso nº 01/2023**, firmado entre este Regional e a **Federação das Indústrias do Estado da Paraíba-FIEP/Aprendizagem Industrial-SENAI**, cujo objeto é a cessão de uso de espaço físico do Tribunal Regional do trabalho da 13ª Região, com área definida de acordo com o projeto das instalações da implantação do CIJUS – CENTRO INTEGRADO DA JUSTIÇA SOCIAL, para disponibilização de serviços afetos às relações de trabalho:

- **Gestor Titular: TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO**, Diretor da Secretaria Administrativa, matrícula nº 201.304.946, lotado na Secretaria Administrativa;

- **Gestor Substituto: WEBERTE ARAUJO SILVEIRA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Contabilidade, matrícula nº 201.344.576, lotado na Diretoria-Geral da Secretaria;

- **Fiscal Técnica: CLÁUDIA GUIMARÃES PIMENTEL COSTA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula nº 250.158.547, lotada no Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público - Fórum Maximiano Figueiredo;

- **Fiscal Técnico Substituto: MARCOS TADEU LUNA FREIRE**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula nº 250.173.300, lotado no Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público - Fórum Maximiano Figueiredo;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP nº 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão nº 829/2017 - TCU Plenário);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade

Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

SIMONE FARIAS PERRUSI

Diretora-Geral da Secretaria